



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Vinte e Três de Maio, 107, - Vila Tereza

CEP: 09606-000 - São Bernardo do Campo - SP

Telefone: (11) 4330-1011 - E-mail: saobernardo1fam@tjsp.jus.br

**CONCLUSÃO**

Em 19 de março de 2019, faço conclusão destes autos ao(a) Exmo(a), Sr(a), Dr(a), **Carlos Henrique André Lisboa**, MM.(\*) Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Família e das Sucessões. Eu, Henrique Balardini Geromin, Estagiário Nível Superior, subscrevi.

**SENTENÇA**

Processo nº: 1021859-85.2018.8.26.0564 Ordem nº: 2018/002393  
 Classe - Assunto: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão  
 Requerente: Vagner Vanderson de Miranda Pinto  
 Requerido: Giulia da Silva Miranda

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a), **Carlos Henrique André Lisboa**

Vistos.

Trata-se de ação revisional de alimentos, proposta por **Vagner Vanderson de Miranda Pinto** contra **Giulia da Silva Miranda**, representada por **Raquel Aparecida da Silva Miranda**, que pleiteia a redução do valor da prestação alimentar que paga mensalmente à requerido. Alega que teve mais um filho, que também recebe pensão.

A tutela antecipada foi indeferida (fls. 29/30) e a audiência de conciliação restou prejudicada em razão da ausência do autor (fls. 42/43).

Devidamente citada, a ré deixou de apresentar contestação (fls. 39 e 44).

O autor reiterou os termos da inicial, requerendo a aplicação dos efeitos das revelia e o julgamento antecipado da lide (fls. 49/50).

O Promotor de Justiça opinou pela improcedência do pedido formulado na inicial (fls. 53/55).

É o relatório.

Decido.

Tendo em vista que a ré é menor e beneficiária de pensão alimentícia de pequena monta, concedo-lhe, de ofício, os benefícios da gratuidade. Anote-se.

Na forma do artigo 345, II, do CPC, não incide na espécie o principal efeito da revelia, qual seja, o de reputarem-se verdadeiros os fatos alegados na inicial.

Desse modo, para o julgamento da causa, não é decisivo o fato de a ré não ter contestado o feito, pois não podem ser presumidos verdadeiros os fatos alegados pelo requerente

1021859-85.2018.8.26.0564 - lauda 1



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: 89º D.F. PARQUE BRISTOL  
Boletim No. 1 3347/2019

INICIADO: 06/02/2019 17:05 e EMITIDO: 06/02/2019 17:34

FOLHA: 1

JLLPFRACOMSEF011

1ª Via

Boletim de Ocorrência de Autoria Conhecida.

Natureza: (01)  
Espécie: Título II - Patrimônio (arts. 155 a 163)  
Natureza: Estelionato (art. 171)  
Consumo:

Local: RUA FRANCISCO DIAS DA SILVA, 5 - SACOMA - CEP: 04184-050  
S. PAULO - SP

Tipo de Local: Condomínio Residencial - Casa  
Circunscricões: 89 D.F. - PARQUE BRISTOL

Ocorrência: 21/06/2018 EM HORA INCERTA  
Comunicação: 06/02/2019 às 17:05 horas  
Elaboração: 06/02/2019 às 17:05 horas  
Fluxante: Não

Vítimas:

- CRABEL DE MIRANDA PINTO - Presente ao plantão - RG: 10976910, emitido em 20/03/2008 - Exibido RG original: Não  
Pai: CEBELISIO QUINTINO DE MIRANDA - Mãe: CELCINA FRANCISCA DE MIRANDA  
Natural de: CENTRAL - BA - Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Feminino  
Nascimento: 19/06/1954 64 anos - Estado civil: Casado  
Profissão: COSTURMEIRA - Instrução: 1 Grau incompleto - CPF: 31560277823  
Advogado Presente ao Plantão: Não - Curia: Parda - Tem Deficiência? Não  
Tem Transtorno Mental? Não - Endereço Residencial: RUA JEAN COLOMBE, 55 - S. PAULO - SP - Telefones: (11) 2331-3878 (Residencial), (11) 98641-6519 (Celular)

Investigador:

- ROSELI APARECIDA DOS SANTOS - Não presente ao plantão - RG: 47877540 emitido em 20/04/2008 - Exibido RG original: Não  
Pai: CUIZ CARLOS EDUIA SANTOS - Mãe: ROSEMARIE AVANCIDA DA SILVA  
Natural de: S. PAULO - SP - Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Feminino  
Nascimento: 25/08/1991 26 anos - Estado civil: Solteiro  
Profissão: TÉCNICA ADMINISTRATIVO - Instrução: Superior completo  
Advogado Presente ao Plantão: Não - Curia: Parda  
Endereço Residencial: RUA FRANCISCO DIAS DA SILVA, 5 - S. PAULO - SP  
Telefones: (11) 97740-1415 - Celular

Objeto - (00000000)

- Tipo: VALOR/MODA - Categoria: Outros-Valor/Moda - Valor: 1873  
Inimada: a Valor - Pessoa relacionada: CRABEL DE MIRANDA PINTO

Observações:

Companheira desta Unidade da Polícia Judiciária, a vítima acima qualificada, relatando que seu filho Wagner, se relacionou com a pessoa de

89º D.F. Parque Bristol

www.policiaspol-pp.com.br

Endereço de Entrega: A Av. do Estado, 41 - Pq. Bristol - S. Paulo - SP. CEP: 04184-050  
Telefone: (11) 2331-8141


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA DE SÃO PAULO**
**FORO REGIONAL III - JABAQUARA**
**2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES**

Rua Afonso Celso, nº 1065, Vila Mariana - CEP 04119-062, Fone: (11)

5574-0355, São Paulo-SP - E-mail: jabaquara2fam@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**
**OFÍCIO Processo Digital**

Processo Digital nº: 0011137-77.2017.8.26.0003  
 Classe - Assunto: Alimentos - Lei Especial N° 5.478/68 -Fixação  
 Alimentado: Michel Santos de Miranda Pinto  
 Alimentante: Vagner Vanderson de Miranda Pinto

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Justiça Gratuita

São Paulo, 14 de dezembro de 2017.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, requirio a Vossa Senhoria providências para efetuar descontos mensais, a título de **ALIMENTOS**, a partir do recebimento deste, na folha de pagamento do Sr. **VAGNER VANDERSON DE MIRANDA PINTO**, Brasileiro, RG 43640353, CPF 325.052.268-65, pai Pedro Candido Pinto, mãe Izabel de Miranda Pinto, Rua Jean Colombe, 55, Vila Liviero, CEP 04186-030, São Paulo - SP, da quantia equivalente a **16,66% (dezesseis, sessenta e seis por cento) dos seus vencimentos líquidos**, assim entendidos os vencimentos brutos após as deduções de imposto de renda e contribuições previdenciárias, incluindo-se na base de cálculo dos alimentos, todos os adicionais, comissões, vantagens, décimo terceiro salário e horas extras, com exclusão apenas do adicional de férias. Os alimentos também não incidem sobre verbas rescisórias trabalhistas e FGTS, que por terem natureza indenizatória, não se incluem na renda do réu, propriamente dita.

Referida importância deverá ser paga até o próximo último dia do mês de dezembro de 2017, e os demais no mesmo dia dos meses subsequentes, ao Sr. **MICHEL SANTOS DE MIRANDA PINTO**, representado por sua mãe, **ROSELI APARECIDA DOS SANTOS**, CPF 401.361.728-57, RG 43.977.540-1, Rua Francisco Dias da Silva, 05, Jardim Santa Emília, CEP 04184-050, São Paulo - SP, mediante depósito em conta corrente nº 30796-3, Banco Bradesco, Agência 1744.

O não atendimento à requisição acima sujeita-se à pena de crime de desobediência (artigo 529, § 1º do CPC/2015).

Para processos físicos, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de processos digitais, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (jabaquara2fam@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente,

 Juiz de Direito: **Dr. Ricardo Anders de Araújo**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Aos(A) Sr(a),

Diretor(a) do Departamento de Recursos Humanos do(a)  
**SUPERMIX CONCRETO S/A**  
 Rua Ponte de Pedras, nº 134, Jardim Califórnia  
 CEP 06409-010 Barueri-SP

ES PARA AGENDAR E SOLICITAR COPIA DE LAUDOS

ação da perícia, aguardar o período de 20 dias.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: 83ª D.F. PARQUE BRISTOL  
Boletim No.: 334/2019

INICIADO: 06/02/2019 17:05 - EMITIDO: 06/02/2019 17:34

FOLHA: 2

JLLPTRCHDMYKJ11

1ª Via

Roseli Aparecida dos Santos - ora investigada, e desse relacionamento tiveram um filho - Michel que atualmente tem 02 aninhos.

Ocorre que para ajudar o casal, a vítima, mãe de Wagner emprestou seu cartão de crédito de Casas Bahia, para que pudessem comprar seus móveis e iniciar a vida conjugal.

Ocorre que o relacionamento foi se desgastando e seu filho Wagner se separou de Roseli, ora investigada, e para complicitar, a situação entre o casal está bastante nebulosa.

Desde a separação, sua ex-nora - Roseli vem causando problemas para a família de diversas ordens.

Narra a vítima que Roseli ficou com uma foto do cartão de Casas Bahia em seu celular, para que as compras pudessem ser efetivadas.

Pois bem, com a separação do casal, Roseli continuou em posse das informações do cartão e no mês de Junho de 2018, sem a anuência e ou autorização da vítima, Roseli acabou por efetivar uma compra de um aparelho de TV no valor de mantido, parcelado em 12 vezes, não realizando o pagamento de nenhuma parcela.

Para evitar que seu nome fosse negativado, pois o carnê foi emitido em nome da vítima, esta acabou honrando o pagamento de 06 parcelas, e não obtendo êxito nas cobranças que fez à Roseli, resolveu por procurar por esta Unidade de Polícia Judiciária e registrar os fatos.

Por fim, a vítima deixou cópias dos boletos referentes as prestações da aquisição indevida e desautorizada. NM

Solução: BO PARA INVESTIGAÇÃO

Conferir, assinar e receber uma via

*Isabel de Miranda Pinto*  
ISABEL DE MIRANDA PINTO

*Osvaldo*  
OSVALDO [SIN] BERTIHO  
ESCRIVÃO DE POLÍCIA

*Lawrence Luiz F. Ribeiro*  
LAWRENCE LUIZ F. RIBEIRO  
DELEGADO DE POLÍCIA

# INSTRUÇÕES PARA AGENDAR E SOLICITAR COPIA DE LAUDOS

Após a realização da perícia, aguardar o período de 20 dias.

Ligar para os números de telefones constantes abaixo, para agendar atendimento.

No dia marcado, trazer documentação solicitada para proceder ao pedido de cópia do laudo.

SETOR DE PROTOCOLO - 1º AND. - IML CENTRO

Fones: 3088-7732 e 3088-7335 (Das 9hs. às 14hs.)

**Obs. ATENDIMENTO SOMENTE COM DIAS AGENDADOS!**

LAUDO PERICIAL  
421800/2018

PROTOCOLO ICD:

BO: 8087/2018

REQUISITANTE: 26 D.P. - SACOMA



Identificação de Laudo:

EPML Centro

**LAUDO PERICIAL**

**421801/2018**

Dados de Ocorrência:

NATUREZA:

LESÃO CORPORAL

LOCAL DO EXAME:

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 600

DATA DO EXAME:

28/11/2018

ENVOLVIDO(S):

N/C

Distribuição:

**83 D.P. - PARQUE BRISTOL**

Identificação (B) do Periciado:

**VAGNER VANDERSON DE MIRANDA PINTO**

MEDICO(A) LEGISTA:

**SIGEFREDO DE CASTRO GRISO**

SIGEFREDO DE CASTRO GRISO - CRM 331739  
MÉDICO(A) LEGISTA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP Nº 2.200-2/2001 DE 24/08/20  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

421801/2018

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 600  
Telefone: +55(11) 3088-7335 - www.policialidentificacao.gov.br